

TERMO DE REFERÊNCIA

(Arts. 25 e 26 da Portaria GP n. 0716, de 17 de maio de 2019)

ALICE
MORAIS
MOREIRA**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 34 (trinta e quatro) inscrições para o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Perícias de Avaliação Patrimonial de Bens e Direitos**, destinado aos servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária/Especialidade Oficiais de Justiça Avaliador Federal, deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na plataforma da contratada, a ser ministrado pela **Empresa UNYEAD EDUCACIONAL S.A.**, CNPJ nº 24.531.339/0001-82, pelo período: 02/08/2022 a 02/07/2023, aproximadamente 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A capacitação mencionada encontra-se prevista no Plano de Capacitação de Servidores 2021/2026, da seguinte forma:

4. PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO: cursos de pós graduação nos níveis de especialização, de mestrado e de doutorado, visando à ampliação e ao aprofundamento de competências em áreas de interesse do TRT14.

2.2 Em cumprimento ao art. 46 da Portaria GP nº 716, de 17 de maio de 2019, foram anexadas a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.3 Em atenção ao art. 46, § 3º, da Portaria GP nº 716/2019, foi verificada a NÃO existência de penalidades aplicadas à empresa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, conforme documentação anexa.

2.4 Para fins de atendimento ao estabelecido no art. 47 da Portaria GP nº 716/2019, foi juntada a proposta da empresa nos presentes autos (Inciso I).

2.5 Em cumprimento ao citado dispositivo regulamentar verifica-se que a presente contratação se justifica por três razões principais:

2.6 No que se refere à **Razão da escolha** do prestador dos serviços (Inciso III), A Faculdade Unyleya é uma instituição de ensino superior com 15 anos de tradição na oferta de cursos de Graduação e Pós-Graduação presencial e a distância. Com nota 5 no ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) e nota 4 no IGC (Índice Geral de Cursos), a instituição propõe levar ensino de qualidade, com valores acessíveis, a todos os cantos do país. Além de vasta experiência em treinamento no mercado nacional.

2.7 No que tange à **justificativa do preço** evidencia-se que é o mesmo praticado aos demais clientes no mercado (Inciso IV).

2.8 No que se refere à **caracterização da natureza singular do serviço** a ser contratado (Inciso VI), os serviços que esta Escola pretende contratar caracterizam-se pela singularidade, considerando que a empresa possui:

- 1) Equipe de docentes especializados que têm investido com competência na implementação de cursos de pós-graduação e graduação a distância de qualidade.
- 2) Corpo docente é formado por mestres e doutores e a metodologia diferenciada possibilita total aproveitamento por parte dos estudantes.
- 3) Todos os cursos são reconhecidos pelo MEC e contemplam as principais exigências do mercado de trabalho, capacitando seus alunos para o pleno desempenho de suas atribuições na carreira escolhida. Destacam-se como parceiros no Brasil (Escola Superior da Magistratura do Maranhão - ESMAM, Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, Escola dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – Tribunal de Justiça do Mato Grosso - TJMT, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ, Superior Tribunal de Justiça- STJ, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro – TRT/RJ, Tribunal Regional do Trabalho do Estado de Minas Gerais – TRT/MG, Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Paraná – TRT/PR, Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Ceará – TRT/CE, Tribunal Regional Eleitoral do Pará – TRE/PA, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB e etc.
- 4) Além disso, a **UNYEAD EDUCACIONAL S.A**, ministrou o mesmo curso a servidores do TRT 15 Região e TJ PA; TJ MT e TRE PA, os quais atestaram a idoneidade da empresa bem como que os serviços foram executados a contento, fato este de suma importância para o alcance do objetivo do curso, considerando suas peculiaridades e a experiência de sucesso relatada, trazendo maior segurança e confiabilidade do curso almejado.

2.9 Por fim, considerando as razões expostas, sugere-se que seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da Empresa UNYEAD EDUCACIONAL S.A., CNPJ nº 24.531.339/0001-82, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente no final dos 12 (doze) meses após o envio do último relatório final, devendo ser observada pela empresa contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade da Contratante, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

4.1 Informar ao participante que o curso será totalmente à distância e que exige conexão à internet no local em que o servidor desejar acessar o ambiente virtual do treinamento;

4.2 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

4.3 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.4 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

4.5 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

4.6 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

4.7 Atestado do documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à SOF para fins de pagamento.

4.8 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 11 deste Termo de Referência;

4.9 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 9 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 Ministar o curso com a carga horária definida no contrato, ou seja, 480 horas, com os conteúdos indicados no CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

5.3 Disponibilizar todo o material didático necessário aos estudos do conteúdo e a viabilização metodológica e certificado contendo no verso o conteúdo programático, nomes dos instrutores e carga horária das disciplinas;

5.4 Formatar o curso na modalidade a distância (EAD);

5.5 Aplicar Avaliações, Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, e Relatórios de Desempenho, conforme item 2.7 da proposta apresentada;

5.6 Realizar a instrutoria e tutoria do curso na modalidade EAD;

5.7 Emitir a nota fiscal, após a execução dos serviços, acompanhado dos certificados, as frequências e as certidões necessárias ao pagamento;

5.8 Ministras as disciplinas com os instrutores indicados, caso não seja possível a atuação de um dos instrutores indicados, a empresa deverá providenciar a substituição, enviando o currículo do(s) instrutor(es), a esta Secretaria, que os analisará;

5.9 Efetuar o pagamento dos honorários e demais despesas com os instrutores, recolhendo os impostos pertinentes; e

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores Alice Moraes Moreira (Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores), Cibele Penha Ricci da Silva (Substituta eventual da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores) e Liduina Maria das Chagas Landim (Secretária Executiva da Escola Judicial), respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais manterão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

6.1.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- Orçamento do exercício 2022 - Valor **R\$ 46.041,67 (quarenta e seis mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, referente aos meses de agosto a dezembro/2022.
- Orçamento do exercício 2023 - Valor **R\$ 64.458,33 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, referente aos meses de janeiro a julho/2023.

Por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação do último relatório final e da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretária Executiva da Escola Judicial, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada apresentou:

8.1 Documentação que atesta sua de capacidade técnica;

8.2 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005); e

8.3 Atestados de capacidade técnico-profissional.

9 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Contratação do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Perícias de Avaliação Patrimonial de Bens e Direitos**, destinado aos servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária/Especialidade Oficiais de Justiça Avaliador Federal,

deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na plataforma da contratada, a ser ministrado pela **Empresa UNYEAD EDUCACIONAL S.A.**, CNPJ nº 24.531.339/0001-82, pelo período: 02/08/2022 a 02/07/2023, aproximadamente 12 (doze) meses.

9.2 Detalhamento do Curso EaD

1. Público-alvo: servidores e magistrados do TRT14, os quais poderão acessar, a qualquer tempo, no período da contratação, conforme o seu interesse, os cursos contratados.

2. Local: plataforma EaD da Contratada.

3. Carga horária: 480 horas-aula.

4. Período: 02/08/2022 a 02/07/2023 (doze meses).

5. Número de participantes: 34 (trinta e quatro) servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária/Especialidade Oficiais de Justiça Avaliador Federal.

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO:

Cursos de pós-graduação nos níveis de especialização, de mestrado e de doutorado, visando à ampliação e ao aprofundamento de competências em áreas de interesse do TRT14.

10 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O curso será realizado na modalidade a distância, disponibilizado no ambiente virtual da Empresa UNYEAD EDUCACIONAL S.A., no período de 02/08/2022 a 02/07/2023, ou seja, por 12 (doze) meses.

11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A presente contratação está estimada no valor total de **R \$110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)**, conforme proposta anexa apresentada pela empresa.

12 – DATA E ASSINATURA DE QUEM CONFECCIONOU A PEÇA

Porto Velho, 09/06/2022.

(assinado digitalmente)
ALICE MORAIS MOREIRA
Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores

DocuSigned by:

Rafael Castro

8AEFE45455FA43B...

De acordo com o Termo de Referência
(assinado digitalmente)

Rafael Castro
Diretor Comercial